



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2022/PSS/SEMUS Nº 001/2022

A Comissão Geral de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 033, de 18/05/2022, em conjunto com a Subcomissão, designada através do Decreto nº 041, de 15/06/2022, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal adiante descrita, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).
- 1.2. Objetivo do Edital: contratação em designação temporária para o exercício da (s) função (ões) relacionada (s) neste Edital.
- 1.3. Fundamento Legal: Lei nº 546, de 01 de junho de 2001, Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2009, Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013 e Lei nº 1.581, de 07 de junho de 2022.
- 1.4. Processo Seletivo (PSS): compreende-se como a inscrição, a classificação e a divulgação do resultado final.
- 1.5. A convocação para a contratação será realizada pela Secretaria solicitante.

2. DA VIGÊNCIA DO PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1. Este PSS terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria solicitante.
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da assinatura do contrato.
 - 2.2.1. A inadimplência do contratado dará lugar a proibição de celebração de novo contrato com o Município de Presidente Kennedy por um período mínimo de 02 (dois) anos.

3. DAS VAGAS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As funções de que tratam este Edital são para Cadastro Reserva (CR), convocadas de acordo com a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria solicitante, conforme descrições constantes no **ANEXO II**.

3.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função (art. 6º, Lei nº 546/2001) para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) cujas atribuições das funções pleiteadas sejam compatíveis com a deficiência.

3.2.1. O candidato que não atender o disposto no **item 3.2.** e não comparecer ou for reprovado na perícia médica terá seu nome constante somente na listagem geral deste PSS.

3.2.2. Aquele que for enquadrado como candidato com Necessidades Especiais, através de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Presidente Kennedy, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome constante na listagem geral e na específica para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) neste PSS.

3.2.3. Quando o número de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.4. Não havendo número de candidatos inscritos e classificados com Necessidades Especiais suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral.

4. DA FUNÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

4.1. As funções, remunerações, pré-requisitos e atribuições, objetos deste PSS, são as descritas no **ANEXO II** deste Edital.

4.2. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades a que se sujeitam os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 003/2009 e serão regidos segundo as regras estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo.

4.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal solicitante. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará a desistência, sendo automaticamente posicionado ao final da classificação.

4.4. Ao candidato será permitida somente 01 (uma) reclassificação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através de Protocolo no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme as datas descritas no **ANEXO I**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

5.1.2. São requisitos para a inscrição:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 69 (sessenta e nove) anos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Se o candidato for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e)** Possuir habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas;
- f)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos do art. 5º da Lei 1.399/2019;
- g)** Gozar de boa saúde física e mental;
- h)** Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- i)** Não estar impedido de ser contratado pelo Município e não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- j)** Não registrar antecedentes civis ou criminais;
- k)** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá Ficha de Inscrição Padrão, em duas vias, disponível no ANEXO V deste Edital, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados.

5.1.4. Terá a inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) Não preencher a Ficha de Inscrição Padrão corretamente (omissão de dados, letra ilegível, rasuras e etc.).

5.1.5. A Ficha de Inscrição Padrão deverá estar acompanhada dos documentos a seguir relacionados, contendo a numeração de página, e colocados na seguinte ordem:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;
- b) Cópia simples do CPF ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH);
- c) Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija;
- d) Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam;
- e) Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade e demais requisitos relacionados no **ANEXO II**;
- f) Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no **ITEM 8**;
- g) Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do **ANEXO III**;
- h) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se o candidato for inscrito através de procurador e apresentação no ato da entrega, além da procuração, do documento de identidade com foto do procurador;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

j) Atestado/certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal na Primeira e Segunda Instância, emitidas através do link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>;

k) Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos (**ANEXO IV**);

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2.1. Compete ao candidato a responsabilidade pelo preenchimento da Ficha de Inscrição Padrão, bem como a escolha da função pública, do(s) pré-requisito(s), dos títulos e dos demais documentos de qualificação/habilitação/comprovação exigidos a serem apresentados.

5.2.2. A Comissão de PSS não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre informações prestadas pelo candidato, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.3. A Comissão de PSS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

5.2.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará à sua não efetivação.

5.2.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados o(s) pré-requisito(s), quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

5.2.6. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato, sob pena de indeferimento.

5.2.7. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Padrão serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal solicitante e à Comissão de PSS o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.2.9. Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de quaisquer informações ou exclusão.

5.3. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, e-mail, telefone ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.6. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificado falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (PSS)

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos e Experiência profissional na função pública pleiteada, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos documentos, pré-requisito(s), títulos e/ou experiência profissional a serem relacionados e apresentados neste PSS.

6.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato será sumariamente eliminado do processo de seleção.

6.4. Na hipótese de o candidato não apresentar a Ficha de Inscrição Padrão completa e/ou de não comprovar o que é exigido como pré-requisito(s) (escolaridade, curso e/ou experiência profissional), estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

6.5. O candidato poderá ser eliminado, a qualquer tempo, caso seja constatada a apresentação de documentação falsa, bem como, após o devido processo legal, poderá ficar impedido de ser contratado pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos com a Administração Pública Municipal de Presidente Kennedy, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, obrigando a Secretaria contratante a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

remessa de cópia do processo ao Ministério Público, conforme Declaração constante no **ANEXO IV**.

6.5.1. A comissão de PSS se reserva, a qualquer tempo, requisitar do candidato a apresentação dos documentos originais, para fins de conferência com as cópias apresentadas e/ou comprovação das informações/declarações prestadas.

6.6. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada através de Edital, na forma da Lei Orgânica do Município.

6.7. Os candidatos que declararem que possuem necessidade especial serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo Médico do Trabalho do Município de Presidente Kennedy, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função pleiteada e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

6.8. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, e terá validade somente para este PSS e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

6.9. A listagem daqueles que forem enquadrados como candidatos PNE, depois de submetidos à Perícia pelo Município, será divulgada através de Edital específico na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

6.10. O candidato PNE disporá de 01 (um) dia, contado a partir da divulgação da relação citada no **item 6.9** para recorrer do enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy/ES.

6.10.1 Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação dos candidatos será computada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e avaliada conforme as tabelas do **ANEXO III**, nas seguintes categorias:

- a)** Experiência profissional na função pública pleiteada;
- b)** Escolaridade/Titulação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.2. A experiência profissional e os títulos apresentados como pré-requisitos não serão utilizados para cálculo de pontuação.

7.3. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada categoria.

7.4. A nota final do candidato será a somatória das avaliações de Experiência Profissional e Escolaridade/Titulação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA

8.1 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na função pleiteada indicada pelo candidato no ato da inscrição e comprovada conforme disposto no **ANEXO III**:

- a) Em Órgão Público;
- b) Na Iniciativa Privada.

8.1.1. Será computada a experiência profissional até o limite de 50 (cinquenta) pontos trabalhados na função pleiteada.

8.1.2. Não será computada a experiência profissional prestada concomitantemente em mais de um cargo/função, emprego público e empresa privada.

8.1.3. Não será computada a experiência profissional prestada através de estágio curricular/extracurricular/voluntário e/ou Adolescente Aprendiz.

8.1.4. A experiência profissional já computada na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos.

8.2. A experiência profissional prestado em Órgão Público será comprovada através de documento original, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, contendo as datas de início e fim, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Órgão/Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

8.3. A experiência profissional prestada na Iniciativa Privada será comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá apresentar cópia simples do documento legível das páginas que contenham a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho, juntamente com o Extrato analítico do FGTS, expedido pela Caixa Econômica ou pelo Portal do Governo.

8.4. Na hipótese de contrato em vigor na CTPS (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato.

9. DA ESCOLARIDADE/TÍTULOS

9.1. Considera-se capacitação/aperfeiçoamento profissional para fins de titulação, os cursos indicados pelo candidato no ato da inscrição e comprovados conforme disposto no **ANEXO III**.

a) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado);

b) Cursos de capacitação/aperfeiçoamento/atualização e/ou qualificação.

9.2. Cada curso/título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.3. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do ato normativo que se enquadrar.

9.4. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e de acordo com o ato normativo que se enquadrar.

9.5. Os Certificados/Diplomas de cursos realizados no exterior só terão validade se validados em Instituições de Ensino Superior brasileiras, em consonância com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996¹.

9.6. A comprovação de escolaridade/capacitação/aperfeiçoamento profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

a) Cópia do Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Técnico/Médio/Fundamental, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

b) Cópia do Certificado/Diploma de Graduação, acompanhado de cópia do Histórico Escolar, ou Certidão de conclusão do Curso com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito da função pleiteada;

c) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na função pleiteada, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo Histórico Escolar;

d) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na função pleiteada ou da Certidão de Conclusão de Curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar que conste como titulado na Plataforma Sucupira.

e) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na função pleiteada ou da Certidão de Conclusão de Curso, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar que conste como titulado na Plataforma Sucupira.

9.6.1. A documentação a que se refere o **ITEM 9.6** será apresentada em cópia simples e deverá conter, obrigatoriamente, os atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

9.7. Não será aceito protocolo/documento de solicitação de Certidão ou de Declaração de conclusão de curso.

9.8. Para os candidatos que concluíram o Ensino Técnico/Médio/Fundamental, ou colaram grau há mais de 12 meses, é obrigatória a apresentação do Certificado ou Diploma, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

9.9. Os cursos de capacitação/aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação com emissão de “certificação online” emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.10. Somente serão considerados, para efeito de pontuação e pré-requisito, os títulos referentes a cursos concluídos a partir de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital, nos termos da legislação em vigor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O desempate na classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)².
- II. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - a) O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional na função pública;
 - b) O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos, compreendendo Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;
 - c) O candidato que obtiver maior pontuação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento.
 - d) O candidato de maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. A classificação parcial do candidato será divulgada após a análise dos documentos por número de inscrição (protocolo) e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação descrita neste Edital, observada a ordem decrescente do valor da nota provisória segundo a função pleiteada e lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

12. DO RECURSO

12.1. Poderá ser interposto recurso da classificação parcial após a análise dos documentos, que deverá ser dirigido por escrito à Comissão de PSS, realizado no

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Protocolo Geral da PMPK, das 8h às 16h, localizado na Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, centro, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma disposto no **ANEXO I**.

12.2. O candidato poderá apresentar somente 01 (um) recurso, tratando de matéria referente a sua própria inscrição, sob pena de não conhecimento e/ou imediato indeferimento.

12.3. Os recursos que forem apresentados fora do prazo e/ou não estiverem devidamente fundamentados e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital não serão conhecidos e/ou serão imediatamente indeferidos.

12.4. Os recursos serão analisados, julgados e divulgados através de Edital, publicado na forma da Lei Orgânica do Município.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Após o julgamento dos recursos será publicado o Edital com o resultado final do PSS, que será divulgado por meio de Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos portadores de necessidades especiais.

13.2. Não caberá recurso do Resultado Final à Comissão do PSS.

13.3. A Comissão de PSS encaminhará o Edital com o Resultado Final para a Secretaria Municipal solicitante por meio de processo administrativo próprio para que àquela possa manter o controle cronológico da convocação da contratação temporária.

13.3.1. A Secretaria Municipal solicitante deverá realizar o controle cronológico da convocação no processo administrativo em que recebeu o Edital com o Resultado Final do PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. A convocação para contratação temporária será realizada através de Edital próprio da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com as necessidades de seus Órgãos/Setores, divulgado na forma da Lei Orgânica Municipal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.2. Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas necessárias e/ou existentes, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas.

14.3. As contratações com base neste Edital serão formalizadas através de contratos administrativos de prestação de serviços, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período e os contratados serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme art. 40, §13, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.3.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada.

14.3.2. Não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

14.4. Além das obrigações decorrentes deste Edital e de suas legislações originárias, os contratados ficam sujeitos aos deveres, obrigações e responsabilidades a que se sujeitam os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 003/2009 e aquelas específicas do órgão a que forem subordinados.

14.5. É vedada a contratação, nos termos deste Edital de servidores que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa da Contratante e do Contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao Contratado, se por culpa deste.

14.5.1. A proibição a que se refere o **item 14.5** não se aplica àqueles casos de acumulação lícita prevista no art. 37, da Constituição Federal.

14.6. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Edital, exceto sua lotação em órgão que melhor atenda ao interesse público, desde que mantida a natureza da função.

14.7. Para preservar a higidez física e mental do trabalhador e sua produtividade, o contratado com base neste Edital deverá comprovar que não acumula outra função pública e, se acumulável constitucionalmente (art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal) deverá comprovar que há compatibilidade de horários.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.7.1. Para efeitos deste Edital, entende-se como compatibilidade de horários:

- I. Ausência sobreposição de horários;
- II. Intervalo mínimo de uma (1) hora entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção;
- III. Intervalo mínimo de duas (2) horas entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção quando o deslocamento for para Município diverso e/ou o deslocamento for superior a 40 quilômetros.

14.7.2. A acumulação lícita de cargos públicos/funções está sujeita à compatibilidade de horários, cuja comprovação pode ser exigida a qualquer tempo.

14.8. O contratado submeter-se-á a avaliação de desempenho periódica descrita no **ITEM 15.4.**

15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. A rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços previsto neste Edital ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. A pedido do servidor contratado;
- II. Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III. Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV. Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção;
- V. Quando o servidor contratado sofrer duas (2) advertências;
- VI. Em qualquer hipótese, com o retorno do titular do cargo;
- VII. Quando evidenciado a insuficiência de desempenho profissional por assiduidade e outras formas que poderão ser definidas em regulamento específico;
- VIII. Quando firmado em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais, na hipótese de extinção do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IX. Pelo término do prazo contratual.

15.1.1. Nas hipóteses dos incisos I e II, é dever respectivamente do servidor/contratado e da Administração/Secretaria vinculada comunicar o desligamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao interessado direto e ao órgão de Recursos Humanos para, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município, bem como, desligar o mesmo no Portal da Transparência.

15.1.2. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos.

15.1.3. Para a hipótese do inciso VII, o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional, não podendo o servidor ter mais de duas (2) faltas injustificadas no mês.

15.1.4. A constatação de insuficiência de desempenho profissional acarretará além da rescisão do contrato temporário, o impedimento de ser novamente contratado pela Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.1.5. Nos contratos administrativos temporários firmados em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais a extinção será automática, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de extinção do programa ou projeto de Governo.

15.1.6. Caso o contratado não cumpra o prazo descrito no inciso IX, ficará impedido de concorrer a qualquer outra função do PSS subsequente no Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. A inadimplência do contratado dará lugar a proibição de celebração de novo contrato com o Município de Presidente Kennedy por um período mínimo de 02 (dois) anos.

15.2.1. Considera-se inadimplência do contratado para os fins deste Edital a constatação de insuficiência de desempenho profissional, que acarretará além da rescisão do contrato temporário, o impedimento de ser novamente contratado pelo prazo de 12 (doze) meses e outros definidos em regulamento.

15.3 O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I. Ser posto à disposição para outro órgão ou entidade de outro ente federado, exceto quando de relevante interesse público previamente justificado pelas autoridades vinculadas aos órgãos pactuantes e mantida a natureza da função;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Reduzir e/ou descumprir a carga horária (diária/semanal/mensal) e a jornada diária.

15.3.1. A inobservância do disposto nos incisos deste item importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

15.4 O contratado, submeter-se-á a avaliação de desempenho periódica, avaliado por comissão interna, a ser definida pela Secretaria de Saúde, constituída por no mínimo de 2 (dois) servidores do quadro efetivo do Município em exercício da função e/ou coordenador ou pessoa designada pela Secretaria de Saúde e pertencente à categoria profissional superior ou equivalente ao contratado, aos 3 (três) meses de contrato e a cada 6 (seis) meses subsequentes.

15.4.1 As avaliações funcionais serão emitidas em forma de “parecer” e encaminhadas diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, com cópia ao Conselho Municipal de Saúde para devidas providências.

15.4.2 A referida Comissão será responsável pela comunicação ao Órgão de Classe competente dos casos obrigatórios em virtude de infração ética e/ou profissional.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Eventuais informações adicionais, correções e demais comunicados serão disponibilizados através do site oficial da PMPK.

16.2. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao PSS.

16.3. A aprovação neste PSS não assegura a admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.4. A falta de aptidão física e mental para o exercício da função em designação temporária constatada ao tempo da convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do PSS, conforme o caso.

16.5. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas Código Penal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.6. Toda a documentação solicitada neste Edital entregue pelo candidato não será devolvida e/ou fornecido cópia, ficando arquivada nos autos do PSS, devendo ser incinerada 02 (dois) anos após o término dos contratos de trabalho.

16.7. As irregularidades constantes neste PSS serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em legislação específica.

16.8. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão ou da Secretaria solicitante, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

16.9. A convocação para a contratação não é fase do processo de seleção e será realizada através da Secretaria Municipal solicitante.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal solicitante, ouvida a Comissão e a Procuradoria Geral do Município.

16.11. De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Presidente Kennedy o foro competente para apreciar e julgar as demandas judiciais decorrentes deste PSS.

Presidente Kennedy – ES, 06 de outubro de 2022.

Meyrielli dos Santos Bernardo
Presidente

Jorgian de Lima Gomes
Membro

Karem Martins Campos
Membro

Patrícia Conti Ferreira
Membro

Renato Carlos Gomes
Membro

Fernando Marcos Vieira Duarte
Membro Subcomissão

Gecieli Aparecida Fontana B. Moreira
Membro Subcomissão

Holivia Fontana Gomes Cabral
Membro Subcomissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº031/2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do PSS	06/10/2022
1ª Etapa - Período de Inscrição para as funções de: <u>Estratégia de Saúde da Família (ANEXO II)</u>	07, 10, 11, 13 e 14/10/2022
2ª Etapa - Período de Inscrição para as funções: <u>Administrativas e Assistenciais (ANEXO II)</u>	17 a 21/10/2022
Divulgação da Classificação Parcial Após Análise dos Documentos	07/11/2022
1ª Etapa - Prazo para Interposição de Recurso das funções de: <u>Estratégia de Saúde da Família (ANEXO II)</u>	08 e 09/11/2022
2ª Etapa - Prazo para Interposição de Recurso para as funções: <u>Administrativas e Assistenciais (ANEXO II)</u>	10 e 11/11/2022
Classificação Final após Julgamento dos Recursos	18/11/2022
Homologação do Secretário	18/11/2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II³

DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E
REQUISITO (S) MÍNIMO (S)

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR <u>Estratégia de Saúde da Família</u>			
Função	Carga H. Semanal	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Enfermeiro – ESF	40h/200 horas	14	01
Médico – ESF	40h/200 horas	12	01
Odontólogo – ESF	40h/200 horas	05	01

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR <u>Administrativas e Assistenciais</u>			
Função	Carga H. Semanal	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Administrador	40h/200 horas	03	*
Analista de Produção em Saúde	40h/200 horas	01	*
Assistente Social	30h/150 horas	05	01
Assistente Social Plantonista	24h/120 horas	07	01
Auditor em Saúde	20h/100 horas	01	*
Biólogo	40h/200 horas	02	*
Biomédico	40h/200 horas (seg. à sexta)	02	*
Educador Físico	40/200 horas	02	*
Enfermeiro – CME	40/200 horas	02	*

³ ANEXO II republicado, uma vez que, as funções de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF e Técnico em Enfermagem – ESF devem constar somente no quadro VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E TÉCNICO Estratégia de Saúde da Família, e não no quadro VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E TÉCNICO - Administrativas e Assistenciais.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Enfermeiro do Trabalho	20h/100h	02	*
Enfermeiro Plantonista	24/120 horas	23	02
Enfermeiro Programas da Atenção Primária	30h/150 horas	07	01
Enfermeiro Vigilância em Saúde	40h/200 horas	05	01
Engenheiro do Trabalho	40/200 horas	02	*
Farmacêutico (Sede ou ESF)	40/200 horas	23	02
Farmacêutico Analista Clínico (laboratório do PAM) - Plantonista	24h/120 horas	07	01
Farmacêutico Plantonista	24h/120 horas	07	01
Fisioterapeuta (Sede ou ESF)	30h/150 horas	15	02
Fonoaudiólogo – 30h	30h/150 horas	03	*
Médico do Trabalho	20h/100 horas	02	*
Médico Plantonista	24/120 horas	07	01
Nutricionista	20h/100 horas	09	01
Odontólogo – Cirurgia Oral Menor	20h/100 horas	01	*
Odontólogo – Saúde do Trabalhador	40h/200 horas	05	01
Odontólogo Atenção Básica	20h/100 horas	05	01
Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	20h/100 horas	01	*
Odontólogo Pediatra	20h/100 horas	01	*
Psicólogo (Sede ou ESF)	30h/150 horas	12	01
Terapeuta Ocupacional	20h/100 horas	02	*
Veterinário	40h/200 horas	02	*

VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E TÉCNICO
Estratégia de Saúde da Família

Função	Carga H. Semanal	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	40h/200horas	15	02
Técnico em Enfermagem – ESF	40h/200 horas	33	03



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E TÉCNICO <u>Administrativas e Assistenciais</u>			
Função	Carga H. Semanal	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Auxiliar de Saúde Bucal – Saúde do Trabalhador	40h/200 horas	08	01
Almoxarife	40h/200 horas	06	01
Auxiliar de Enfermagem	40h/200 horas	04	*
Auxiliar de Manutenção	40h/200 horas	03	*
Digitador	40h/200 horas	20	02
Maqueiro	40h/200 horas	05	01
Técnico de Laboratório	40h/200 horas	04	*
Técnico de Segurança do Trabalho	40h/200 horas	02	*
Técnico em Enfermagem - PAM	40h/200 horas	41	04
Técnico em Farmácia	40h/200 horas	08	01
Técnico em Farmácia – Plantonista	40h/24x72 horas	05	01
Técnico em Gesso	40h/200 horas	01	*

* Não há quantitativo reservado em razão do total de vagas.

ADMINISTRADOR

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações.

REMUNERAÇÃO: Carreira **07/Classe A** do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

ANALISTA DE PRODUÇÃO EM SAÚDE

PRÉ – REQUISITOS Instrução: de nível superior privativo de profissional de saúde, contador, engenheiro ou administrador com profissão regulamentada, especialização em Controle, Avaliação e Monitoramento em saúde (carga horária mínima de 360 horas); Registro no Conselho de Classe e Tempo de Serviço na Área de Atuação (mínimo 1 ano).

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.487,61

ATRIBUIÇÕES: Realizar gerenciamento das metas de planejamento; Monitorar e Avaliar os indicadores de produção e produtividade; Elaborar relatórios gerenciais; Implementar projetos de melhoria de índice, rendimento e de produtividade; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações.

REMUNERAÇÃO: Carreira 10/Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações.

ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS Instrução: Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho de Classe e Tempo de Serviço na Área de Atuação em Unidade de Pronto Atendimento, Pronto atendimento ou Hospital com o mínimo de 1 ano.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.510,54

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 com redação dada pela Lei nº 1039/2012, e outras correlatas. Desempenhar a função de assistente social no PAM; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

AUDITOR EM SAÚDE

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: de nível superior privativo de profissional de saúde, contador, engenheiro ou administrador com profissão regulamentada e especialização em auditoria (carga horária mínima de 360 horas); Registro: no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo; Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional e Tempo de Serviço na Área de Atuação (mínimo 1 ano).

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.194,09

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Auditor; Conhecer e identificar os aspectos técnico-científicos da área que audita; Conhecer e identificar os aspectos que envolvam o ambiente no qual está inserido; Conhecer os acordos e situações que envolvem as diversas questões do trabalho; Trabalhar com honestidade, ponderação e bom senso; Não fazer julgamento prévio sem ter pleno conhecimento dos fatos; Trabalhar em parceria, buscando novas informações; Orientar os demais colegas de trabalho quando às novas situações, discutir e aprender com isso; Agir sempre dentro dos princípios éticos de sua profissão. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

BIÓLOGO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 07/Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

BIOMÉDICO

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Biomedicina, registro no Conselho de Classe.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.925,48

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Biomédico no laboratório do PAM, atuando na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

EDUCADOR FÍSICO

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Educação Física - Bacharel, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: Carreira Magistério Nível IV/Classe A do Anexo I da Lei nº 500/1998 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de educador físico nos programas do governo federal podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

ENFERMEIRO CME

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.850,96

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações e desempenhar a função de Enfermeiro no setor CME - PAM; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ENFERMEIRO ESF

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Especialização na área de atuação, Registro no Conselho de Classe e Tempo de Serviço na Área de Atuação (mínimo 1 ano).

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.500,00

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Enfermeiro, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ENFERMEIRO DO TRABALHO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar no setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

REMUNERAÇÃO: Carreira 08/Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar no setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar no PAM em regime de escala/plantão.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.510,57



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar no PAM em regime de escala/plantão.

ENFERMEIRO PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Especialização na área de atuação, Registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.875,00

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações e Desempenhar a função de Enfermeiro voltado para os programas instituídos pelo Governo Federal, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro no Conselho de Classe e Tempo de Serviço na Área de Atuação (mínimo 1 ano).

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.500,00

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações e Desenvolver a função de enfermeiro voltado para os programas desenvolvidos dentro do Setor da Vigilância em Saúde, as descritas em lei federal e, no que couber regulamentadas pelo Município, podendo ser alocado na Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária ou no setor de Imunização de acordo com qualificação do profissional. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ENGENHEIRO DO TRABALHO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações.

REMUNERAÇÃO: Carreira 10/Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações.

FARMACÊUTICO (SEDE OU ESF)

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município na farmácia básica ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.850,90

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município na farmácia básica ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO (LABORATÓRIO DO PAM) - PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, devendo atuar no laboratório do PAM em regime de escala/plantão.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.510,54

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, devendo atuar no laboratório do PAM em regime de escala/plantão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FARMACÊUTICO PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar na farmácia do PAM em regime de escala/plantão.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.510,54

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações devendo atuar na farmácia do PAM em regime de escala/plantão.

FISIOTERAPEUTA (SEDE OU ESF)

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.388,22

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural

FONOAUDIÓLOGO – 30H

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.388,22

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural

MÉDICO ESF

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área de atuação, Registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 14.000,00.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Médico, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; - Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

MÉDICO DO TRABALHO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 12/Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

MÉDICO PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 12/Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NUTRICIONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações podendo ser alocado, no PAM, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

REMUNERAÇÃO: Carreira 09/ Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações podendo ser alocado, no PAM, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

ODONTÓLOGO – CIRURGIA ORAL MENOR

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em odontologia, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: Carreira 10/ Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Para Cirurgia Oral Menor e atribuições gerais descritas no Anexo III da Lei nº 546/2001 com redação dada pela Lei nº 1039/2012, e outras correlatas; Desempenhar a função de odontólogo, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ODONTÓLOGO – ESF

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização na área de atuação, Registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.500,00

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Odontólogo, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ODONTÓLOGO SAÚDE DO TRABALHADOR

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 6.500,00

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações e. Desempenhar a função de odontólogo, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Poderá atender em horário especial (12h às 20h). Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

ODONTÓLOGO ATENÇÃO BÁSICA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

REMUNERAÇÃO: Carreira 10/ Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: Carreira **10/** Classe **A** do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais;- Prestar atenção odontológica aos pacientes com condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;- Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes com problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas;- Inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas.

ODONTÓLOGO PEDIATRA

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO: Carreira **10/** Classe **A** do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função odontólogo pediatra, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

PSICÓLOGO (SEDE OU ESF)

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.388,22

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.925,48

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; valiar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Podendo ser alocado na Unidade de Atenção Psicossocial correlatas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VETERINÁRIO
PRÉ – REQUISITOS: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações
REMUNERAÇÃO: Carreira 10 /Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.
ATRIBUIÇÕES: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF
PRÉ – REQUISITOS: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações e as descritas em lei federal.
REMUNERAÇÃO: Carreira 03 /Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.
ATRIBUIÇÕES: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações e as descritas em lei federal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SAÚDE DO TRABALHADOR
PRÉ – REQUISITOS: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações
REMUNERAÇÃO: Carreira 03 /Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.
ATRIBUIÇÕES: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações

DIGITADOR
PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Médio Completo, curso específico em informática com carga horária acima de 180h.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.404,33
ATRIBUIÇÕES: Exercer a função e as atribuições na realização da gestão do SUS, programas-projetos em saúde; Digitar produções, formulários, agendamentos (consultas, exames, transporte sanitário). Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

MAQUEIRO
PRÉ – REQUISITOS: Ensino Médio Completo, curso na área específica.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.404,33
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pacientes que chegam acamados no Pronto Atendimento, bem como transportar os pacientes para realização de exames (laboratoriais/RX) dar suporte aos colegas. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Auxiliar no deslocamento dos pacientes, nos vários setores do Pronto Atendimento Municipal, através da maca. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO
PRÉ – REQUISITOS: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações, devendo atuar no laboratório do PAM.
REMUNERAÇÃO: Carreira 05 /Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações
ATRIBUIÇÕES: <u>Anexo III da Lei nº 546/2001</u> e alterações, devendo atuar no laboratório do PAM.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, devendo atuar no setor de Vigilância em saúde do Trabalhador.

REMUNERAÇÃO: Carreira 05/Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações, devendo atuar no setor de Vigilância em saúde do Trabalhador.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PAM

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Médio completo e Formação em Técnico em Enfermagem; Registro no órgão de classe.

REMUNERAÇÃO: Carreira 05/ Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 com redação dada pela Lei nº 1039/2012, e outras correlatas. Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Administrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; -Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Médio Completo, Registro no Conselho de Classe.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.404,33

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Técnico de enfermagem, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 06/ Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

TÉCNICO EM FARMÁCIA - PLANTONISTA

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Médio completo e Formação Técnico em Farmácia.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.253,01

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 com redação dada pela Lei nº 1039/2012, e outras correlatas. Desempenhar a função de técnico em farmácia no PAM; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TÉCNICO EM GESSO

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 05/Classe A do Anexo II da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

ALMOXARIFE

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Fundamental Completo.

REMUNERAÇÃO: SM Vigente

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de almoxarife; Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósito. Fazer lançamentos da movimentação de entrega e saída, além de controlar o estoque. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

AUXILIAR DE ENFERMEGEM

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

REMUNERAÇÃO: Carreira 03/Classe A do Anexo I da Lei nº 546/2001 e alterações.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

REMUNERAÇÃO: SM Vigente

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de auxiliar de manutenção; O auxiliar de manutenção executa as funções de: pequeno reparo excepcionais elétrico e hidráulico bem como material e equipamentos correlacionados. Manutenção do ambiente de trabalho visando melhor a organização dos setores. Realizar pequenos reparos em pisos e paredes. - Auxiliar em montagem e deslocamento de móveis e arquivos quando necessário. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Limite Máximo de 50 pontos		
Qualificação	Descrição	Pontuação
Experiência Profissional Público/Privado	Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	50 Pontos

QUADRO 1 - ENSINO SUPERIOR - Distribuição de Pontos de Titulação (EXCETO as funções Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro CME, Administrador)			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos à apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada (Máximo de 50 pontos)	Título em Doutorado na função pleiteada	01(um) título	15 pontos
	Título em Mestrado com área de concentração ou linha de pesquisa na função pleiteada	01(um) título	13 pontos
	Título de pós-graduação na área específica da função (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu)	Até 02(dois) títulos	06 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na função – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	01 (um) título	05 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na função – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	01 (um) título	04 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o Governo Federal, e/ou Governo Estadual, e/ ou Governo Municipal, com duração de no mínimo 08 horas/aula.	01 (um) título	01 ponto

QUADRO 2 - ENSINO SUPERIOR - Distribuição de Pontos de Titulação ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos à apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos cursos específicos na	Título em Doutorado na função pleiteada	01(um) título	15 pontos
	Título em Mestrado na área de concentração ou linha de pesquisa na função pleiteada	01(um) título	13 pontos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

área de atuação da função pleiteada (Máximo de 50 pontos).	Título de pós-graduação na área específica da função (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01(um) título	06 pontos
	Título de pós-graduação específica em Urgência e Emergência (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01(um) título	06 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação Em CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE MANCHESTER. Reconhecido pelo GBCR (Grupo Brasileiro de Classificação de Risco).	01(um) título	05 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação função – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	01(um) título	03 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação– com duração de no mínimo 60 horas/aula em PRIMEIROS SOCORROS.	01(um) título	01 ponto
	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o Governo Federal, e/ou Governo Estadual, e/ ou Governo Municipal, com duração de no mínimo 08 horas/aula.	01(um) título	01 ponto

QUADRO 3 - ENSINO SUPERIOR - Distribuição de Pontos de Titulação ENFERMEIRO CME			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos à apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada (Máximo de 50 pontos).	Título em Doutorado na função pleiteada	01 (um) título	15 pontos
	Título em Mestrado na área de concentração ou linha de pesquisa na função pleiteada.	01 (um) título	12 pontos
	Título de pós-graduação na área específica da função (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01 (um) título	07 pontos
	Título de pós-graduação na área específica da função Pleiteada (CME ou CCIH) – (Central de Material e Esterilização ou Comissão de Controle de infecção Hospitalar), (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01(um) título	07 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação função – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	01(um) título	05 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação (CME ou CCIH) - (Central de Material e Esterilização ou Comissão de Controle de infecção Hospitalar) - com duração de no mínimo 60 horas/aula.	01(um) título	03 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o Governo Federal, e/ou Governo Estadual, e/ ou Governo Municipal, com duração	01(um) título	01 ponto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	de no mínimo 08 horas/aula.		
--	-----------------------------	--	--

QUADRO 4 - ENSINO SUPERIOR - Distribuição de Pontos de Titulação ADMINISTRADOR			
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos à apresentar	Pontuação Por Título
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada (Máximo de 50 pontos).	Título em Doutorado na função pleiteada	01 (um) título	15 pontos
	Título em Mestrado na área de concentração ou linha de pesquisa na função pleiteada.	01 (um) título	12 pontos
	Título de pós-graduação Gestão Pública/Auditoria (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01 (um) título	07 pontos
	Título de pós-graduação na área específica da função (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	01 (um) título	07 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na função – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	01 (um) título	05 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na função – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	01 (um) título	03 pontos
	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o Governo Federal, e/ou Governo Estadual, e/ ou Governo Municipal, com duração de no mínimo 08 horas/aula.	01 (um) título	01 ponto

QUADRO 5 - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO Distribuição de Pontos de Titulação			
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos à apresentar	Pontuação Por Título
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada (Máximo de 50	Curso de capacitação/atualização/ou e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	10 pontos
	Curso de capacitação/atualização/ou qualificação – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	08 pontos
	Curso de capacitação/atualização/ou Qualificação – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	06 pontos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

pontos).	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o Governo Federal, e/ou Governo Estadual, e/ ou Governo Municipal, com duração de no mínimo 08 horas /aula.	Até 02 (dois) títulos	01ponto
----------	--	-----------------------	---------



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
declaro sob as penas da lei civil, administrativa e penal, **que não estou impedido de ser contratado** pelo Município de Presidente Kennedy e **que não sofri nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.**

Declaro ainda ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy – ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
(OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR (EXCETO AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO CME, ADMINISTRADOR)			
FOTO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:
RUA:			Nº
BAIRRO:			CEP:
CIDADE:			UF:
TEL CEL.: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO			
ASSINALE COM O (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA			
<input type="checkbox"/> Analista de Produção em Saúde <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Assistente Social Plantonista			
<input type="checkbox"/> Auditor em Saúde <input type="checkbox"/> Biólogo <input type="checkbox"/> Biomédico <input type="checkbox"/> Educador Físico <input type="checkbox"/> Enfermeiro – ESF			
<input type="checkbox"/> Enfermeiro do Trabalho <input type="checkbox"/> Enfermeiro Programas da Atenção Primária <input type="checkbox"/> Enfermeiro			
<input type="checkbox"/> Vigilância em Saúde <input type="checkbox"/> Engenheiro do Trabalho <input type="checkbox"/> Farmacêutico (Sede ou ESF)			
<input type="checkbox"/> Farmacêutico Analista Clínico (laboratório do PAM) – Plantonista <input type="checkbox"/> Farmacêutico Plantonista			
<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta (Sede ou ESF) <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo – 30h <input type="checkbox"/> Médico – ESF <input type="checkbox"/> Médico do			
Trabalho <input type="checkbox"/> Médico Plantonista <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Odontólogo – Cirurgia Oral Menor			
<input type="checkbox"/> Odontólogo – ESF <input type="checkbox"/> Odontólogo – Saúde do Trabalhador <input type="checkbox"/> Odontólogo Atenção Básica			
<input type="checkbox"/> Odontólogo para pacientes com necessidades especiais <input type="checkbox"/> Odontólogo Pediatra			
<input type="checkbox"/> Psicólogo (Sede ou ESF) <input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional <input type="checkbox"/> Veterinário.			
PRÉ REQUISITO:			
O candidato está concorrendo à vaga de Portador de Deficiência? () SIM CID 10: _____			
Informações Adicionais:			
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo;			
2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;			
Presidente Kennedy, ES, ____/____/ 2022.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOCUMENTAÇÃO (Responsabilidade do Candidato). COLOCAR NESSA ORDEM: () Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH; () Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH); () Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija; () Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam; () Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no ANEXO II; () Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no ITEM 8; () Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do ANEXO III. () 01 (uma) foto 3x4 recente. () Atestado/certidão de Antecedentes Criminais emitida através do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm () Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos. (ANEXO IV)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PÚBLICA	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PRIVADA	
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.			
	COMISSÃO	COMISSÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS			
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS SOMADOS	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO
TÍTULO DE DOUTORADO NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 15 PONTOS			
TÍTULO EM MESTRADO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU LINHA DE PESQUISA NA FUNÇÃO PLEITEADA. 01 (UM) TÍTULO 13 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU) ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS 06 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA 01 (UM) TÍTULO 05 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA. 01 (UM) TÍTULO 04 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS/AULAS . 01 (UM) TÍTULO 01 PONTO			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA			
FOTO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:
RUA:			Nº
BAIRRO:			CEP:
CIDADE:			UF:
TEL CEL.: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO			
ASSINALE COM O (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA () Enfermeiro Plantonista			
PRÉ REQUISITO:			
O candidato está concorrendo à vaga de Portador de Deficiência? () SIM CID 10: _____			
Informações Adicionais: 1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo; 2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;			
Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOCUMENTAÇÃO (Responsabilidade do Candidato). COLOCAR NESSA ORDEM: () Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH; () Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH); () Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija; () Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam; () Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no ANEXO II; () Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no ITEM 8; () Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do ANEXO III. () 01 (uma) foto 3x4 recente. () Atestado/certidão de Antecedentes Criminais emitida através do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm () Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos. (ANEXO IV)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PÚBLICA	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PRIVADA	
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	COMISSÃO	COMISSÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS			
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS SOMADOS	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO
TÍTULO DE DOUTORADO NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 15 PONTOS			
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU LINHA DE PESQUISA NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 13 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU) 01 (UM) TÍTULO 06 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU) 01 (UM) TÍTULO 06 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO EM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE MANCHESTER. RECONHECIDO PELO GBCR (GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO). 01 (UM) TÍTULO 05 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA 01 (UM) TÍTULO 03 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA EM PRIMEIROS SOCORROS. 01 (UM) TÍTULO 01 PONTO			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 08 HORAS/AULAS . 01 (UM) TÍTULO 01 PONTO			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO CME			
FOTO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:
RUA:			Nº
BAIRRO:			CEP:
CIDADE:			UF:
TEL CEL.: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO			
ASSINALE COM O (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA () Enfermeiro CME			
PRÉ REQUISITO:			
O candidato está concorrendo à vaga de Portador de Deficiência? () SIM CID 10: _____			
Informações Adicionais: 1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo; 2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição; Presidente Kennedy, ES, ____/____/ 2022.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOCUMENTAÇÃO (Responsabilidade do Candidato). COLOCAR NESSA ORDEM: () Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH; () Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH); () Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija; () Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam; () Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no ANEXO II; () Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no ITEM 8; () Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do ANEXO III. () 01 (uma) foto 3x4 recente. () Atestado/certidão de Antecedentes Criminais emitida através do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm () Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos. (ANEXO IV)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PÚBLICA	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PRIVADA	
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.			
	COMISSÃO	COMISSÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS			
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS SOMADOS	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO
TÍTULO DE DOUTORADO NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 15 PONTOS			
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU LINHA DE PESQUISA NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 12 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU) 01 (UM) TÍTULO 07 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO PLEITEADA (CME OU CCIH) – (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR), (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU) 01 (UM) TÍTULO 07 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULAS. 01 (UM) TÍTULO 05 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (CME OU CCIH) - (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR) - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULAS. 01 (UM) TÍTULO 03 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS/AULAS. 01 (UM) TÍTULO 01 PONTO			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRADOR			
FOTO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:
RUA:			Nº
BAIRRO:			CEP:
CIDADE:			UF:
TEL CEL.: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO			
ASSINALE COM O (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA () Administrador			
PRÉ REQUISITO:			
O candidato está concorrendo à vaga de Portador de Deficiência? () SIM CID 10: _____			
Informações Adicionais: 1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo; 2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;			
Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOCUMENTAÇÃO (Responsabilidade do Candidato). COLOCAR NESSA ORDEM: () Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH; () Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH); () Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija; () Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam; () Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no ANEXO II; () Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no ITEM 8; () Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do ANEXO III. () 01 (uma) foto 3x4 recente. () Atestado/certidão de Antecedentes Criminais emitida através do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm () Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos. (ANEXO IV)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PÚBLICA	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PRIVADA	
Tempo de Serviço na função na pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	COMISSÃO	COMISSÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS			
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS SOMADOS	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO
TÍTULO DE DOUTORADO NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 15 PONTOS			
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU LINHA DE PESQUISA NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 12 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA / AUDITORIA (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATOSENSU) 01 (UM) TÍTULO 07 PONTOS			
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU). 01 (UM) TÍTULO 07 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA 01 (UM) TÍTULO 05 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA. HORAS/AULA 01 (UM) TÍTULO 03 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS/AULA. 01 (UM) TÍTULO 01 PONTO			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO			
FOTO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF:			
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:
RUA:			Nº
BAIRRO:			CEP:
CIDADE:			UF:
TEL CEL.: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO			
ASSINALE COM O (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA () Auxiliar de Saúde Bucal – ESF () Auxiliar de Saúde Bucal – Saúde do Trabalhador () Almozarife () Auxiliar de Enfermagem () Auxiliar de Manutenção () Digitador () Maqueiro () Técnico de Laboratório () Técnico de Segurança do Trabalho () Técnico em Enfermagem – PAM () Técnico em Enfermagem – ESF () Técnico em Farmácia () Técnico em Farmácia – Plantonista () Técnico em Gesso.			
PRÉ REQUISITO:			
O candidato está concorrendo à vaga de Portador de Deficiência? () SIM CID 10: _____			
Informações Adicionais: 1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo; 2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;			
Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOCUMENTAÇÃO (Responsabilidade do Candidato). COLOCAR NESSA ORDEM: () Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH; () Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH); () Cópia simples da carteira de registro no Conselho de Classe, caso a função pública pleiteada exija; () Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para as funções que exijam; () Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no ANEXO II; () Declaração/relação de experiência profissional dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no ITEM 8; () Cópia simples dos títulos na função pública pleiteada, de acordo com os Quadros do ANEXO III. () 01 (uma) foto 3x4 recente. () Atestado/certidão de Antecedentes Criminais emitida através do link: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIISA.cfm () Declaração, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que não está impedido de ser contratado pelo Município e não sofreu nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos. (ANEXO IV)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PÚBLICA	QUANTIDADE PONTOS ÁREA PRIVADA	
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.			
	COMISSÃO	COMISSÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS			
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS SOMADOS	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/ OU E / OU QUALIFICAÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA, ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS 10 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA, ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS 08 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/ OU QUALIFICAÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA, ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS 06 PONTOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS. ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS 01 PONTO			